ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-853/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/1840/2009
PROTOCOLO	:	929346
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ORDENADORA DE DESPESAS	:	ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2009
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	SOCIEDADE PUCCINELLI & LEANDRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2009
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 91.343,83

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATAIVO - 3ª FASE – TERMOS ADITIVOS REGULARMENTE FORMALIZADOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ASSESSORIA JURÍDICA – OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS - QUITAÇÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º termos aditivos e da execução financeira do Contrato Administrativo nº 011/2009, celebrado entre o Município de Santa Rita do Pardo/MS e a Sociedade Puccinelli & Leandro Advogados Associados, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 04 de novembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5ºTermos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 011/2009, celebrado entre o Município de Santa Rita do Pardo/MS, CNPJ/MF nº 01.561.372/0001-50, por sua Prefeita Municipal, Senhora Eledir Barcelos de Souza, CPF/MF nº 054.156.568-04, como

contratante, e de outro lado, a Sociedade Puccinelli & Leandro Advogados Associados, CNPJ/MF nº 08.537.951/0001-06, por sua Representante, Senhora Denise Puccinelli, CPF/MF nº 001.075.841-07, como contratada, tendo em vista que os referidos termos aditivos estão regularmente formalizados, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/

2. Declarar a legalidade e regularidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 011/2009, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, conforme preceitua o art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os arts.120, III, § 4º, 171 e173, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Conceder a pela quitação a Ordenadora de Despesas, Senhora Eledir Barcelos de Souza, CPF/MF nº 054.156.568-04, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

5. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 04 de novembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira-Substituta

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas